



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250812PE00077

LICITAÇÃO N°. 00077/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br).

### Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 6 a 11** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Itens 1 a 5 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 12 a 16 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00077/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades operacionais das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo - PB.

**Data de abertura da sessão pública: 06/10/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Local: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades operacionais das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades operacionais das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a

entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO

12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEJO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE .

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.llicitacaocabedelo.com.br](http://www.llicitacaocabedelo.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 12 a 16, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

**6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;**

**6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**

**6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

6.10.Como condição prévia à participação no certame, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.10.2.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

6.10.4.No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.11. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

6.12.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 03/10/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2.Empresas brasileiras;

10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer

hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A) :**

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

#### **12.3.5.2.Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **12.3.5.3.Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **12.3.5.4.Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### **12.3.5.5.Entidades sem fins lucrativos:**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá está devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.22. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.24.7. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3. A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomndo-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Aínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### 19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades disparentes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0. Desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 18 de Setembro de 2025.

---

BÁRBARA RODRIGUES SOARES  
Assessora de Processos Licitatórios



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.OBJETO**

**1.1.**A presente contratação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades operacionais das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo - PB. Os equipamentos serão utilizados principalmente no preparo, conservação e distribuição da merenda escolar, bem como na higienização de utensílios e roupas nas creches e nas escolas que funcionam em tempo integral, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

**1.2.Prazo de Vigência do Contrato**

- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da Secretaria de Educação e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- Caso o fornecimento dos equipamentos não ocorra dentro do prazo estipulado, a Administração poderá:
  - o Justificar a prorrogação contratual, com base na continuidade do interesse público;
  - o Aplicar sanções administrativas previstas no contrato, caso o atraso decorra de culpa do contratado;
  - o Rescindir unilateralmente o contrato, adotando as medidas legais cabíveis para nova contratação, se necessário.

**1.3.Condições Gerais do Objeto**

O fornecimento dos eletrodomésticos deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os prazos estabelecidos e sem comprometer o funcionamento das unidades escolares. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os critérios de segurança elétrica, eficiência energética, garantia mínima de 12 meses e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

**2.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	GELADEIRA TIPO REFRIGERADOR Refrigerador de duas portas com capacidade líquida mínima de 380 litros. Tecnologia Frost Free. Cor branca. Voltagem 220V. Classificação energética mínima C. Deve conter controle de temperatura interno ou externo, compartimento para freezer, prateleiras reguláveis, gaveta para frutas e legumes e porta-ovos. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	28	
2	FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros. Duas tampas superiores com puxadores, dotado de chave de segurança. Tensão 220V. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura via termostato no painel frontal. Dreno frontal para degelo. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo na cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Classificação energética mínima D. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	30	
3	FREEZER VERTICAL FROST FREE Capacidade líquida mínima de 246 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Sistema Frost Free. Pode funcionar como freezer ou refrigerador. Termostato de controle de temperatura no painel frontal. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e interno em aço esmaltado. Deve possuir pés com rodízios e trava de segurança. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características	und	25	

	técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.		
4	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO Fabricado em aço galvanizado com queimadores e grelhas em ferro fundido. Registro niquelado. Forno com capacidade mínima de 62 litros, com prateleiras removíveis. Aendimento manual. Pés de sustentação com regulagem. Botões fixos e tipo de gás GLP. Deve possuir Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Acompanha serviço de montagem e instalação. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	30
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10L Copo de 10 litros, totalmente em aço inoxidável. Hélice em aço inox com alta resistência ao desgaste. Potência mínima de 0,5 HP. Rotação mínima de 3.500 RPM. Tensão bivolt (110/220V) ou 220V exclusivo. Base resistente com vedação. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	30
6	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Copo resistente com dosador em SAN Cristal. Sistema de 2 velocidades + função Pulsar. Potente motor de no mínimo 370W. Faca integrada em aço inox. Seletor de velocidade giratório. Com filtro interno para retenção de sementes e bagaços. Porta-fio com encaixe. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação	und	40 ME
7	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA Capacidade mínima de 18 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Abertura superior. Cesto de alumínio. Funções: lavar, tirar manchas e centrifugar. Painel de controle intuitivo. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	18 ME
8	MÁQUINA DE SECAR ROUPA AUTOMÁTICA Capacidade mínima de 11 kg. Cor branca. Voltagem 220V. Painel digital ou analógico com múltiplos ciclos de secagem. Gabinete em aço com revestimento anticorrosivo. Trava de segurança e desligamento automático. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado, a fim de comprovar a conformidade com as características exigidas.	und	18 ME
9	PURIFICADOR DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Purificador de água de cor branca com gabinete metálico ou revestido por material plástico de alta resistência. Painel frontal com acabamento em plástico poliestireno de alto impacto. Instalação em bancada ou parede (com suporte incluso). Duas torneiras de grande vazão, desmontáveis. Sistema de tripla filtragem com redução de cloro livre Cl e partículas P1. Temperatura de saída entre 4°C e 14°C. Capacidade de refrigeração com compressor de 1,2 a 4,4 L/h. Armazena no mínimo 4L de água gelada. Sistema de troca rápida dos filtros com rendimento de até 3.000 litros ou 6 meses. Baixo consumo de energia. Gás refrigerante R-134a. Voltagem 220V. Kit instalação incluso (mangueira, suporte, buchas, parafusos, abraçadeiras). Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	34 ME
10	BEBEDOURO EM INOX Bebedouro confeccionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante. Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 04 torneiras e capacidade mínima de atendimento de 60 pessoas por hora, considerando o consumo médio de 200 mL por pessoa, com reservatório de 200 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 - IPX0 (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	36 ME
11	BEBEDOURO EM INOX Bebedouro confeccionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante.	und	12 ME

	Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 02 torneiras, com reservatório de 25 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 - IPX0 (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.		
<b>COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO</b>			
12	GELADEIRA TIPO REFRIGERADOR Refrigerador de duas portas com capacidade líquida mínima de 380 litros. Tecnologia Frost Free. Cor branca. Voltagem 220V. Classificação energética mínima C. Deve conter controle de temperatura interno ou externo, compartimento para freezer, prateleiras reguláveis, gaveta para frutas e legumes e porta-ovos. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	9 ME
13	FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros. Duas tampas superiores com puxadores, dotado de chave de segurança. Tensão 220V. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura via termostato no painel frontal. Dreno frontal para degelo. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo na cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Classificação energética mínima D. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	10 ME
14	FREEZER VERTICAL FROST FREE Capacidade líquida mínima de 246 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Sistema Frost Free. Pode funcionar como freezer ou refrigerador. Termostato de controle de temperatura no painel frontal. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e interno em aço esmaltado. Deve possuir pés com rodízios e trava de segurança. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	8 ME
15	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO Fabricado em aço galvanizado com queimadores e grelhas em ferro fundido. Registro niquelado. Forno com capacidade mínima de 62 litros, com prateleiras removíveis. Acendimento manual. Pés de sustentação com regulagem. Botões fixos e tipo de gás GLP. Deve possuir Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Acompanha serviço de montagem e instalação. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	10 ME
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10L Copo de 10 litros, totalmente em aço inoxidável. Hélice em aço inox com alta resistência ao desgaste. Potência mínima de 0,5 HP. Rotação mínima de 3.500 RPM. Tensão bivolt (110/220V) ou 220V exclusivo. Base resistente com vedação. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	10 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### **3.0.JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DO OBJETO**

**3.1.A** aquisição de eletrodomésticos configura-se como medida estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados no âmbito escolar. O investimento atenderá, principalmente, às demandas de preparo, conservação e distribuição da merenda escolar, bem como às rotinas de higienização de roupas e utensílios nas unidades que exigem este suporte, como creches e escolas de tempo integral.

**3.2.O** objetivo é fortalecer a infraestrutura das unidades, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança alimentar e atendimento às necessidades operacionais diárias.

#### I. Equipamentos voltados à merenda escolar

- Geladeiras e Freezers: indispensáveis para o correto armazenamento de alimentos perecíveis e preparados, assegurando a conservação conforme padrões sanitários.
- Fogões industriais com forno: essenciais para o preparo de refeições em larga escala, com agilidade, segurança e eficiência, atendendo à alta demanda das cozinhas escolares.

- Bebedouros de inox: garantem o fornecimento contínuo de água potável e gelada, dimensionados conforme levantamento da necessidade por unidade, inclusive para escolas com dois pavimentos.

## II. Equipamentos para suporte operacional

- Máquinas de lavar roupas industriais: fundamentais para a limpeza diária de roupas, uniformes e materiais de uso das crianças, assegurando higiene e conforto.
- Máquinas de secar roupas: complementam a lavagem, sendo essenciais em dias chuvosos ou em unidades com alta rotatividade de peças, especialmente nas quatro escolas de tempo integral.

## III. Critérios para definição do quantitativo O dimensionamento considerou:

- Levantamento das necessidades das 22 escolas e 9 creches da rede municipal;
- Especificidades das escolas de tempo integral e das creches;
- Armazenamento central de perecíveis na sede para distribuição da merenda escolar;
- Estado de degradação dos equipamentos atualmente em uso, agravado pela maresia devido à localização litorânea do município;
- Registros fotográficos que evidenciam a necessidade de substituição.

## IV. Sustentabilidade e eficiência

Todos os equipamentos deverão possuir classificação energética mínima "A" (Inmetro), visando economia de energia e redução de custos operacionais, em alinhamento às práticas de sustentabilidade ambiental.

## V. Alinhamento estratégico

A contratação integra o planejamento estratégico da Secretaria, representando melhoria concreta na infraestrutura escolar e garantindo que as unidades de ensino estejam adequadamente equipadas para cumprir suas funções pedagógicas, nutricionais e de acolhimento, com impacto direto na qualidade da educação.

3.3.0 processo observará os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

## 4.0.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1.Características Gerais dos Equipamentos

4.1.1.Os eletrodomésticos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Equipamentos novos, de primeira linha, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT, Inmetro) e demais regulamentações aplicáveis;
- Eficiência energética mínima "A" (Inmetro), visando economia no consumo e sustentabilidade ambiental;
- Estrutura robusta e materiais resistentes à corrosão, especialmente considerando a localização litorânea do município;
- Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.

### 4.2.Tipos de Equipamentos e Especificações Mínimas

#### • Geladeiras e Freezers:

- Capacidade compatível com a demanda de cada unidade escolar;
- Controle de temperatura ajustável;
- Sistema de refrigeração eficiente e silencioso;
- Acabamento interno e externo resistente à corrosão;
- Prateleiras reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza.

#### • Fogões Industriais com Forno:

- Estrutura em aço inoxidável;
- Queimadores de alta potência;
- Forno de grande capacidade com controle de temperatura;
- Acendimento automático e sistema de segurança contra vazamento de gás.

#### • Bebedouros de Inox:

- Estrutura em aço inoxidável ou material de alta resistência;
- Sistema de refrigeração por compressor;
- Torneiras de grande vazão, removíveis e de fácil higienização;

#### • Máquinas de Lavar Roupas Industriais:

- Capacidade compatível com a demanda diária das creches e escolas de tempo integral;
- Programas de lavagem ajustáveis;
- Estrutura reforçada para uso contínuo;
- Sistema de economia de água e energia.

**• Máquinas de Secar Roupas Industriais:**

- Capacidade compatível com as máquinas de lavar adquiridas;
- Secagem rápida e eficiente;
- Estrutura resistente à maresia;
- Controle de temperatura e temporizador.

**1.1. Acabamento e Qualidade**

- Estruturas sem rebarbas, amassados ou imperfeições;
- Pintura e acabamentos uniformes e resistentes;
- Componentes internos e externos fixados de forma segura;
- Painéis de controle de fácil leitura e manuseio.

**4.3. Sustentabilidade e Conformidade**

- Equipamentos com selo Procel de eficiência energética (classificação mínima "A");
- Materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- Fornecimento e fabricação em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**4.4. Entrega e Condições de Fornecimento**

- Entrega nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com transporte e descarregamento sob responsabilidade da contratada;
- Os equipamentos devem ser entregues devidamente embalados e protegidos;
- A contratada será responsável pela instalação e testes de funcionamento, quando aplicável;
- Substituição de qualquer item defeituoso ou fora das especificações técnicas no prazo máximo de 5 dias úteis após a comunicação.

**5.0. JUSTIFICATIVA**

5.1.A aquisição de eletrodomésticos representa medida essencial para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, tanto no apoio às atividades pedagógicas quanto na execução das rotinas operacionais das unidades escolares. Esses equipamentos desempenham papel estratégico no preparo, conservação e distribuição da merenda escolar, bem como na higienização de roupas e utensílios, aspectos indispensáveis para assegurar a saúde, o bem-estar e a segurança alimentar dos alunos.

5.2.O objeto da contratação compreende geladeiras, freezers, fogões industriais com forno, bebedouros de inox, máquinas de lavar e máquinas de secar roupas, definidos a partir de levantamento minucioso das necessidades das creches, das escolas de tempo integral e da sede administrativa da Secretaria. O quantitativo foi dimensionado com base em critérios objetivos, incluindo a demanda diária de cada unidade, a estrutura física das escolas, especialmente aquelas com dois pavimentos que requerem maior número de bebedouros, e a necessidade de armazenamento centralizado de perecíveis na sede para otimizar a distribuição da merenda escolar.

5.3.A aquisição também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos deteriorados pela ação da maresia, tendo em vista que Cabedelo é município litorâneo e que a salinidade acelera o desgaste de materiais metálicos e componentes elétricos, comprometendo a funcionalidade e a segurança dos aparelhos.

5.4.Priorizar-se-á a compra de equipamentos com classificação mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro, assegurando eficiência energética, redução de custos operacionais e compromisso com a sustentabilidade ambiental.

5.5.Esta contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria e está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e em benefício direto da comunidade escolar.

**6.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1.A aquisição de eletrodomésticos é medida indispensável para aprimorar a infraestrutura das unidades escolares e da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, garantindo condições adequadas para o preparo, a conservação e a distribuição da merenda escolar, além da higienização de roupas e utensílios utilizados no cotidiano das creches e das escolas de tempo integral. Trata-se de investimento que visa não apenas suprir demandas atuais, mas também assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados.

**6.2. Adequação às normas legais e administrativas**

6.2.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratação proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, proporcionando às unidades escolares e à sede da Secretaria equipamentos seguros, funcionais e compatíveis com suas atividades. A aquisição de geladeiras, freezers, fogões industriais com forno, bebedouros de inox, máquinas de lavar e secar roupas permitirá atender padrões de higiene e segurança alimentar exigidos para o bom funcionamento da rede de ensino, fortalecendo a gestão pública de forma responsável e regular.

### **6.3.Racionalização de recursos e uniformização da infraestrutura**

**6.3.1.**A renovação e ampliação do parque de equipamentos possibilitará maior padronização entre as unidades, garantindo atendimento equitativo e facilitando a gestão de manutenção. A escolha por aparelhos de qualidade superior e baixo consumo de energia contribui para a redução de custos operacionais e para a preservação ambiental. A localização litorânea do município, sujeita à ação corrosiva da maresia, reforça a necessidade de reposição de equipamentos desgastados, prevenindo interrupções no serviço e prolongando a vida útil dos bens adquiridos.

### **6.4.Apoio às atividades pedagógicas, nutricionais e de acolhimento**

**6.4.1.**O investimento assegurará suporte adequado às rotinas escolares e administrativas. O armazenamento centralizado de alimentos perecíveis na sede, com posterior distribuição às unidades, permitirá melhor logística e controle da merenda escolar. As máquinas de lavar e secar atenderão à alta demanda de higienização em creches e escolas de tempo integral, enquanto a instalação de bebedouros, dimensionados segundo a capacidade e estrutura de cada prédio, garantirá o fornecimento constante de água potável, promovendo saúde e bem-estar a estudantes e servidores.

**6.4.2.**Assim, a contratação demonstra-se essencial para a manutenção da qualidade dos serviços educacionais, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria e cumprindo integralmente as disposições e princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

## **7.0.REQUISITOS DE CONTRAÇÃO**

7.1.A definição dos requisitos da contratação é etapa essencial do planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo observar os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, transparéncia e qualidade, bem como a compatibilidade da solução com as necessidades concretas da Administração.

7.2.Considerando a natureza do objeto em análise – aquisição de eletrodomésticos destinados às unidades escolares, creches e sede da Secretaria de Educação – os principais requisitos técnicos, operacionais, ambientais e contratuais da futura contratação devem contemplar os seguintes aspectos:

#### **a) Qualidade e durabilidade dos equipamentos**

- Os eletrodomésticos deverão apresentar robustez e resistência ao uso intensivo, especialmente em ambientes escolares e comunitários;
- Devem possuir características técnicas atualizadas, compatíveis com padrões modernos de segurança, desempenho e eficiência energética;
- A estrutura física dos equipamentos deve ser de material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável, alumínio anodizado ou outro material compatível com ambientes úmidos e expostos à maresia.

#### **b) Eficiência energética e responsabilidade ambiental**

- Todos os equipamentos deverão apresentar classificação mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO/PROCEL), como forma de garantir eficiência energética e redução do consumo de eletricidade;
- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com certificações ambientais reconhecidas, em atenção ao princípio da sustentabilidade (art. 11 e art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021);
- Os materiais de embalagem deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, e a contratada poderá ser incentivada a adotar práticas de logística reversa.

#### **c) Conformidade técnica e compatibilidade de uso**

- Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, incluindo dimensões, capacidade, potência, frequência, tensão elétrica (110V ou 220V), acessórios inclusos e funcionalidades mínimas exigidas;
- Itens incompatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos deverão ser recusados, assegurando-se o direito à substituição sem ônus adicional para a Administração;
- Equipamentos que operem com voltagem incompatível com a rede elétrica local das unidades escolares deverão ser automaticamente desclassificados.

#### **d) Garantia e assistência técnica**

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- A empresa contratada deverá fornecer informações sobre a rede autorizada de assistência técnica, preferencialmente localizada na Região Metropolitana de João Pessoa;
- Deverá estar prevista a substituição imediata de itens com defeito de fabricação ou vícios ocultos dentro do período de garantia, sem prejuízo da continuidade das atividades escolares.

#### **e) Regularidade fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor**

- A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior no fornecimento de eletrodomésticos a órgãos públicos ou instituições privadas de grande porte, com desempenho satisfatório;
- A empresa deverá comprovar aptidão logística para entrega dos equipamentos no território do município de Cabedelo-PB, nos prazos estipulados.

**f) Entrega, instalação e funcionamento**

- Os equipamentos deverão ser entregues em condições plenas de funcionamento, com todos os acessórios e componentes necessários;
- Sempre que o equipamento exigir, deverá estar prevista a instalação completa, por conta da contratada, inclusive com fornecimento de suporte, mangueiras, plugues ou eventuais peças adicionais necessárias;
- A entrega deverá ser realizada nas unidades escolares ou na sede da Secretaria, conforme cronograma a ser estabelecido, e acompanhada de termo de recebimento provisório.

**g) Embalagem, transporte e responsabilidade por danos**

- Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original e inviolada, acompanhada de manual de instruções e certificado de garantia;
- O transporte dos bens será de responsabilidade exclusiva da contratada, até o local de entrega designado pela Secretaria, incluindo carga, descarga e eventual montagem;
- Eventuais avarias identificadas no ato da entrega implicarão na recusa do recebimento e substituição imediata do equipamento danificado, sem custos adicionais.

**h) Condições contratuais e fiscalização**

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O contrato deverá conter cláusulas específicas sobre prazos de entrega, penalidades por inadimplemento, obrigações da contratada e garantias do objeto;
- A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica compatível com os itens entregues, sob pena de retenção de pagamento e outras sanções.

**8.0.CICLO DE VIDA DO OBJETO**

8.1.Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a contratação considerará critérios técnicos, econômicos, sociais e ambientais em todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos:

**8.2.Produção e composição**

- Priorizar equipamentos com insumos recicláveis e processos produtivos de baixo impacto ambiental.
- Exigir certificações ambientais reconhecidas, sempre que disponíveis.
- Vedada a aquisição de equipamentos recondicionados ou usados.

**8.3.Embalagem**

- Embalagem original, íntegra e inviolada, de preferência reciclável ou biodegradável.
- Cada unidade deve ser entregue com manual em português e certificado de garantia.
- A contratada deverá recolher embalagens descartadas, quando solicitado pela Administração.

**8.4.Transporte e armazenamento**

- Transporte sob responsabilidade exclusiva da contratada até os locais designados.
- Garantia de acondicionamento adequado durante carga, descarga e eventual armazenamento provisório.

**8.5.Entrega, instalação e comissionamento**

- Equipamentos entregues em condições plenas de funcionamento, com todos os acessórios necessários.
- Instalação completa pela contratada, com testes funcionais e termo de recebimento provisório.
- Exigência de etiqueta de eficiência energética (PBE/Inmetro) nas categorias em que houver certificação.

**8.6.Treinamento e documentação**

- Treinamento básico aos servidores designados, no ato da instalação.
- Entrega de manuais, certificado de garantia e relação da assistência técnica autorizada na região.

## **8.7.Operação e eficiência energética**

- Observância das boas práticas de uso recomendadas pelo fabricante.
- Garantia de classe "A" de eficiência energética sempre que houver etiquetagem compulsória.

## **8.8.Manutenção preventiva e corretiva**

- Entrega de plano de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante.
- Prazo de até 48 horas úteis para diagnóstico e 5 dias úteis para reparo ou substituição em caso de defeito.

## **8.9.Garantia e reposição**

- Garantia mínima de 12 meses, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento.
- Compromisso de fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 24 meses.

## **8.10.Descarte e pós-uso**

- Destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos equipamentos.
- Incentivo à logística reversa para materiais e componentes eletroeletrônicos.
- Comprovação documental da destinação final quando realizada pela contratada

## **9.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1.Prazo de Entrega**

9.1.1.O prazo máximo para a entrega e instalação dos eletrodomésticos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

9.1.2.Caso algum equipamento apresente não conformidade ou não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ficando ainda sujeita às penalidades contratuais e legais aplicáveis.

### **9.2.Local e Condições de Entrega**

9.2.1.Os equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, embalagem, seguro, instalação e demais encargos logísticos, inclusive o risco durante o transporte.

9.2.2.O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h, exceto feriados, mediante conferência e recebimento formal por servidor designado pela Secretaria.

### **9.3.Responsabilidades da Contratada**

9.3.1.Garantir que todos os equipamentos sejam novos, originais de fábrica, livres de defeitos e em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2.Realizar a instalação e os testes de funcionamento, quando aplicável, assegurando que os equipamentos estejam prontos para uso imediato.

9.3.3.Providenciar a substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, falhas de montagem, acabamento inadequado ou qualquer outra irregularidade identificada pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais.

9.3.4.Cumprir integralmente as obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## **10.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **10.1.Diretrizes Gerais**

10.1.1.A gestão e a fiscalização da execução contratual seguirão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento integral da entrega e, quando aplicável, da instalação dos eletrodomésticos, bem como a verificação do atendimento às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

### **10.2.Verificação da Qualidade**

10.2.1.A verificação da qualidade dos equipamentos será realizada por meio de inspeção física e conferência documental, considerando critérios como desempenho, acabamento, eficiência energética, resistência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

### **10.3.Fiscalização**

10.3.1.A fiscalização será exercida por servidores designados pela Administração, com atribuições de:

- Registrar ocorrências e evidências relacionadas à execução contratual;
- Determinar providências para sanar falhas nos equipamentos ou nos processos de entrega e

instalação;

- Controlar o cumprimento do prazo e das condições de entrega estabelecidos no contrato;
- Avaliar, quando necessário, a pertinência de acréscimos, supressões ou ajustes contratuais;
- Aprovar, total ou parcialmente, o recebimento dos equipamentos após conferência de conformidade.

#### **10.4. Atribuições do Gestor do Contrato**

10.4.1.0 gestor do contrato será responsável por coordenar a fiscalização, manter registros formais de todas as ocorrências, decisões e documentos relacionados à execução, bem como monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

#### **10.5. Responsabilização e Penalidades**

10.5.1. Caberá ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias para instaurar processos administrativos de responsabilização sempre que forem identificadas infrações contratuais, visando à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

#### **10.6. Designação de Gestor e Fiscal**

Nome	Matrícula	Função
Jonata Freitas Torquato	0411358	Fiscal
Marcella C. Figueiredo Ramos	411356	Gestora

#### **11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Responsabilidade pelos encargos legais:** assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual, não recaindo qualquer responsabilidade sobre a Administração Pública.
- Responsabilidade por danos:** nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, responder por todos os danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pelo ente contratante.
- Guarda e vigilância dos equipamentos:** garantir a segurança e a integridade dos eletrodomésticos até a entrega definitiva, responsabilizando-se por eventuais perdas ou avarias durante armazenamento, transporte, instalação ou manuseio, sendo considerada fiel depositária dos bens até a aceitação formal pela Administração.
- Acréscimos ou supressões contratuais:** aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração.
- Conformidade com as especificações técnicas:** fornecer exclusivamente os equipamentos que atendam às características e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, sendo vedada a entrega de itens divergentes.
- Manutenção da qualificação:** manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Entrega e instalação adequadas:** entregar todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e protegidos, livres de defeitos, acompanhados dos manuais, certificados e acessórios necessários, e, quando aplicável, realizar a instalação e testes de funcionamento para imediata utilização.

#### **12.0. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, mantém as prerrogativas inerentes à supremacia do interesse público sobre o privado, destacando-se:

- Alterar unilateralmente o contrato, quando necessário, para atender ao interesse público, observados os limites legais;
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- Rescindir o contrato nos casos previstos na legislação vigente.

12.2. Além das prerrogativas legais, a contratante assume as seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

a) **Fiscalização da execução contratual**

Realizar, por meio de servidores designados, o acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das condições pactuadas e assegurando que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) **Facilitação do acesso e apoio logístico**

Garantir à contratada o acesso às dependências necessárias para a entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, bem como promover um relacionamento institucional adequado entre servidores da Secretaria e representantes da contratada.

c) **Fornecimento de informações e suporte técnico**

Disponibilizar, de forma tempestiva, as informações e esclarecimentos indispensáveis à execução do contrato, sempre que solicitados, garantindo que todas as dúvidas relacionadas ao objeto sejam sanadas para o bom andamento da execução contratual.

### **13.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

13.1. Recebimento dos Equipamentos

13.1.1.0 recebimento dos eletrodomésticos ocorrerá em duas etapas:

**13.1.1.1. Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega e, quando aplicável, da instalação, mediante conferência da quantidade, especificações, funcionamento e integridade dos equipamentos, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.1.1.2. Recebimento Definitivo:** efetivado após análise técnica detalhada, testes de funcionamento e validação formal dos equipamentos entregues, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo atestando a conformidade com as condições contratuais.

13.1.2. Em caso de não conformidade ou rejeição de equipamentos durante o recebimento provisório ou após o início de uso, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

13.2. Liquidação da Despesa

13.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica contendo obrigatoriamente:

- Razão social, CNPJ e endereço da contratada;
- Número do contrato e/ou da nota de empenho;
- Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, com indicação de quantidade, especificações e valores;
- Valor total da fatura;
- Dados bancários completos (banco, agência e número da conta);
- Comprovação atualizada de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

13.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o protocolo de recebimento, no ato da entrega dos equipamentos.

13.3. Prazo de Pagamento

13.3.1.0 pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e do protocolo da documentação no setor competente da Secretaria de Finanças.

13.3.2.0 pagamento seguirá a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e estará condicionado à comprovação da entrega regular e à conformidade dos equipamentos fornecidos.

13.4. Forma de Pagamento

13.4.1.0 pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal.

13.4.2. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada formalmente antes da emissão da nota fiscal, por meio de ofício assinado por representante legal da contratada.

13.5. Disposições Gerais

13.5.1. Eventuais atrasos no pagamento, quando não imputáveis à contratada, ensejarão direito à aplicação de correção monetária, conforme índices legais vigentes, sem acréscimo de juros ou multa.

13.5.2. A ausência de documentação exigida, a entrega irregular ou o descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência implicarão a suspensão do pagamento até a regularização.

### **14.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

#### **14.1. Forma de Seleção**

14.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

14.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3. O tipo de disputa será definido pelo pregoeiro, podendo ser aberta, fechada ou por combinação de ambas, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar competitividade, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa.

14.1.4. A sessão pública de lances será conduzida por meio de plataforma eletrônica oficial, garantindo **ampla publicidade, igualdade entre os licitantes e rastreabilidade de todos os atos**.

#### **14.2. Requisitos de Habilitação**

14.2.1. Para habilitação, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira, com demonstrações contábeis atualizadas;
- Declaração de conformidade técnica, assegurando que os equipamentos atendem às especificações exigidas.

14.2.2. A habilitação será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, podendo a Administração solicitar complementação documental, se necessário.

14.2.3. Documentos emitidos em nome de matriz ou filial deverão estar compatíveis com o CNPJ responsável pela execução contratual.

#### **14.3. Verificação de Idoneidade**

14.3.1. A Administração realizará consultas a cadastros oficiais para verificar a idoneidade da empresa e de seus sócios, incluindo:

- **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas;
- Outras bases oficiais pertinentes, bem como análise da situação do sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

14.3.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou indícios de impedimento, o licitante será notificado para apresentação de esclarecimentos antes de eventual desclassificação.

#### **14.4. Transparência e Responsabilidade**

14.4.1. O processo observará rigor técnico e legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos licitantes.

14.4.2. O descumprimento das exigências editalícias ou a apresentação de documentos falsos ou inidôneos poderá resultar em desclassificação, inabilitação ou rescisão contratual, conforme a fase do processo e a gravidade da infração.

#### **15.0. ESTIMATIVA DE VALOR**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GELADEIRA TIPO REFRIGERADOR Refrigerador de duas portas com capacidade líquida mínima de 380 litros. Tecnologia Frost Free. Cor branca. Voltagem 220V. Classificação energética mínima C. Deve conter controle de temperatura interno ou externo, compartimento para freezer, prateleiras reguláveis, gaveta para frutas e legumes e porta-ovos. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	37	3.132,67	115.908,79

2	FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros. Duas tampas superiores com puxadores, dotado de chave de segurança. Tensão 220V. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura via termostato no painel frontal. Dreno frontal para degelo. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo na cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Classificação energética mínima D. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	40	4.339,33	173.573,20
3	FREEZER VERTICAL FROST FREE Capacidade líquida mínima de 246 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Sistema Frost Free. Pode funcionar como freezer ou refrigerador. Termostato de controle de temperatura no painel frontal. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e interno em aço esmaltado. Deve possuir pés com rodízios e trava de segurança. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	33	3.990,33	131.680,89
4	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO  Fabricado em aço galvanizado com queimadores e grelhas em ferro fundido. Registro niquelado. Forno com capacidade mínima de 62 litros, com prateleiras removíveis. Acendimento manual. Pés de sustentação com regulagem. Botões fixos e tipo de gás GLP. Deve possuir Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Acompanha serviço de montagem e instalação. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	40	4.586,00	183.440,00
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10L Copo de 10 litros, totalmente em aço inoxidável. Hélice em aço inox com alta resistência ao desgaste. Potência mínima de 0,5 HP. Rotação mínima de 3.500 RPM. Tensão bivolt (110/220V) ou 220V exclusivo. Base resistente com vedação. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	40	2.321,00	92.840,00

6	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Copo resistente com dosador em SAN Cristal. Sistema de 2 velocidades + função Pulsar. Potente motor de no mínimo 370W. Faca integrada em aço inox. Seletor de velocidade giratório. Com filtro interno para retenção de sementes e bagaços. Porta-fio com encaixe. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação	und	40	133,67	5.346,80
7	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICAund Capacidade mínima de 18 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Abertura superior. Cesto de alumínio. Funções: lavar, tirar manchas e centrifugar. Painel de controle intuitivo. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	18	2.331,76	41.971,68
8	MÁQUINA DE SECAR ROUPA AUTOMÁTICAund Capacidade mínima de 11 kg. Cor branca. Voltagem 220V. Painel digital ou analógico com múltiplos ciclos de secagem. Gabinete em aço com revestimento anticorrosivo. Trava de segurança e desligamento automático. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado, a fim de comprovar a conformidade com as características exigidas.	und	18	3.049,00	54.882,00

9	PURIFICADOR DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Purificador de água de cor branca com gabinete metálico ou revestido por material plástico de alta resistência. Painel frontal com acabamento em plástico poliestireno de alto impacto. Instalação em bancada ou parede (com suporte incluso). Duas torneiras de grande vazão, desmontáveis. Sistema de tripla filtragem com redução de cloro livre C1 e partículas P1. Temperatura de saída entre 4°C e 14°C. Capacidade de refrigeração com compressor de 1,2 a 4,4 L/h. Armazena no mínimo 4L de água gelada. Sistema de troca rápida dos filtros com rendimento de até 3.000 litros ou 6 meses. Baixo consumo de energia. Gás refrigerante R- 134a. Voltagem 220V. Kit instalação incluso (mangueira, suporte, buchas, parafusos, abraçadeiras). Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	34	859,00	29.206,00
10	BEBEDOURO EM INOX Bebedouro confecionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante. Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 04 torneiras e capacidade mínima de atendimento de 60 pessoas por hora, considerando o consumo médio de 200 mL por pessoa, com reservatório de 200 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 IPX0 (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de	und	36	2.079,33	74.855,88

	eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.				
11	BEBEDOURO EM INOX Bebedouro conficcionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante. Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 02 torneiras, com reservatório de 25 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 IPX0 (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	und	12	2.267,67	27.212,04
		Total		930.917,28	

#### 16.0.DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1.O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar planejamento adequado, eficiência, transparência e vantajosidade na contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos destinados às creches, escolas e à sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo - PB.

16.2.A despesa decorrente desta contratação será custeada com recursos orçamentários regularmente previstos no orçamento municipal, provenientes da seguinte fonte:

- 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

#### 17.0.DO REAJUSTE

17.1.Será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução contratual excessivamente onerosa ou inviável.

17.2.Será admitida a revisão contratual, para mais ou para menos, nas seguintes situações:

- Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;

- Edição de normas legais ou atos administrativos com efetiva repercussão nos custos de execução;
- Ocorrência de fatos alheios à vontade das partes, com impacto comprovado sobre os preços pactuados.

17.3.0 reajuste ordinário será permitido após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tomando como referência a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente. O reajuste será aplicado de forma anual e automática, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da comprovação da variação acumulada.

17.4.Caso a Administração altere unilateralmente o contrato de forma a gerar aumento nos encargos da contratada, esta fará jus à revisão dos preços por meio de aditivo, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

## **18.0.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA OU CATÁLOGO TÉCNICO**

### **18.1.Avaliação no Ato da Entrega**

18.1.1.A avaliação dos equipamentos será realizada no momento da entrega e, quando aplicável, da instalação, por meio de verificação técnica imediata, a fim de assegurar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.1.2.Para todos os itens, a análise contemplará aspectos como:

- Conformidade das dimensões, materiais e acabamentos;
- Funcionalidade, desempenho e segurança;
- Qualidade estrutural e resistência dos componentes;
- Adequação ao uso educacional e institucional.

**18.1.3.Exceção:** Para o item máquina de secar roupas não será exigida a apresentação de amostra física, devendo o fornecedor apresentar **catálogo técnico atualizado**, contendo informações detalhadas, imagens, dimensões e certificações aplicáveis, para fins de análise e aprovação prévia.

### **18.2.Critérios Técnicos de Avaliação**

18.2.1.A conferência dos equipamentos entregues será feita com base nos seguintes critérios:

- Conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência;
- Eficiência, resistência e durabilidade;
- Qualidade do acabamento e segurança no uso;
- Adequação às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

### **18.3.Substituição em Caso de Não Conformidade**

18.3.1.Caso os equipamentos entregues apresentem divergência em relação às especificações, defeitos de fabricação ou não atendam aos padrões exigidos, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

18.3.2.A substituição não isentará a contratada da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

### **18.4.Disposições Gerais**

18.4.1.Todas as despesas relativas à substituição, transporte, instalação e nova entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

18.4.2.A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações amostrais dos lotes entregues, a fim de assegurar a manutenção da qualidade e conformidade durante toda a vigência contratual.

## **19.0.DAS PENALIDADES**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **19.1.Sanções Aplicáveis**

19.1.1.Advertência por escrito, para infrações de menor gravidade ou passíveis de correção imediata, conforme art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2.Multa, nos termos estabelecidos no edital ou contrato, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total contratado, proporcional à gravidade da infração, conforme art. 156, § 3º.

19.1.3.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cabedelo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 155, incisos II a VII, quando não couber penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º.

19.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas

hipóteses de infrações graves previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, ou quando os atos enquadráveis nos incisos II a VII justificarem sanção mais severa, conforme art. 156, § 5º.

#### **19.2. Competência e Procedimentos**

19.2.1.A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade (item 18.1.4) dependerá de análise jurídica e será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I.

19.2.2.As penalidades previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 18.1.2, conforme art. 156, § 7º.

#### **19.3. Repercussões Financeiras**

19.3.1.Caso o valor da multa e eventuais indenizações ultrapassem o montante a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou, se insuficiente, cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º.

19.3.2.A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º.

#### **19.4. Procedimento**

19.4.1.Toda penalidade será formalmente comunicada à contratada, assegurando-lhe prazo mínimo para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2.A ausência de manifestação dentro do prazo não impedirá o prosseguimento do processo administrativo e a aplicação da penalidade cabível.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **20.1.Foro Competente**

20.1.1.Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo - PB como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução do contrato.

#### **20.2.Comunicação aos Órgãos de Arrecadação**

20.2.1.Em conformidade com o § 3º do art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, os serviços de contabilidade da Administração deverão, no momento da liquidação da despesa, comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização tributária da União, do Estado ou do Município as características do fornecimento e os valores pagos, para fins de cumprimento das obrigações acessórias pertinentes.

#### **20.3.Suspensão ou Paralisação da Execução**

20.3.1.A contratada reconhece o direito da Administração Municipal de suspender ou paralisar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, cabendo, nesse caso, apenas o pagamento proporcional aos produtos efetivamente entregues ou serviços devidamente prestados até a data da suspensão.

#### **20.4.Responsabilidade da Contratada**

20.4.1.A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos que, por ação ou omissão, causar ao Município de Cabedelo - PB ou a terceiros, incluindo acidentes, perdas, destruição de bens ou mortes decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade civil ou trabalhista relativa a tais ocorrências.

**Marcella Caroline Figueiredo Ramos**

Subgerente de Acompanhamento de Contratos  
Matrícula nº 0411356



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades operacionais das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo - PB.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GELADEIRA TIPO REFRIGERADOR Refrigerador de duas portas com capacidade líquida mínima de 380 litros. Tecnologia Frost Free. Cor branca. Voltagem 220V. Classificação energética mínima C. Deve conter controle de temperatura interno ou externo, compartimento para freezer, prateleiras reguláveis, gaveta para frutas e legumes e porta-ovos. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.		und	28		
2	FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros. Duas tampas superiores com puxadores, dotado de chave de segurança. Tensão 220V. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura via termostato no painel frontal. Dreno frontal para degelo. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo na cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Classificação energética mínima D. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.		und	30		
3	FREEZER VERTICAL FROST FREE Capacidade líquida mínima de 246 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Sistema Frost Free. Pode funcionar como freezer ou refrigerador. Termostato de controle de temperatura no painel frontal. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e interno em aço esmaltado. Deve possuir pés com rodízios e trava de segurança. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de		und	25		

Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.				
Etc.				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250812PE00077

**CONTRATO N°: ..../....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E ......., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretaria de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF nº 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ...., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ...., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00077/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades operacionais das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo - PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00077/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO  
12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO  
12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)  
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de

produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o

Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente

para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da

fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a

123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer

responsabilidades prevista no termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade

relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil,

tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer

título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do

contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00077/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.